



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000002540

DECISÃO MONOCRÁTICA

Habeas Corpus Criminal Processo nº 2395911-92.2024.8.26.0000

Relator(a): **TETSUZO NAMBA**

Órgão Julgador: **11ª Câmara de Direito Criminal**

Registro: Número de registro do acórdão digital Não informado

DECISÃO MONOCRÁTICA

I – Relatório

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado em favor de **Brenda Christina Silva da Silveira**, pelo qual pretendia a concessão da liminar, para reconhecer o direito de aguardar em liberdade o trâmite que envolve a persecução penal em apreço ou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar, com a confirmação da liminar. Houve despacho proferido pelo plantão em 22.12.2024 indeferindo liminarmente o "habeas corpus". Sobreveio manifestação da Defensoria Pública requerendo aditamento da inicial para fazer constar como paciente **Camila Santos**, no entanto, antes mesmo da apreciação da manifestação houve desistência por parte da Defensoria Pública, com pedido de arquivamento dos autos.

II – Fundamentação

A ordem não pode ser conhecida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Além do pedido de arquivamento formulado pela Defensoria Pública do Estado, extrai-se das informações complementares obtidas mediante consulta ao sistema de gestão processual (SAJ) que a matéria concernente à legalidade e a imprescindibilidade da manutenção de **Camila Santos** foi apresentada em novo Habeas Corpus, distribuído sob o n. 2396061-73.2024.8.26.0000, no qual já houve pronunciamento sobre a liminar pretendida (fls. que seguem).

Destarte, por força do que reza o princípio da unirrecorribilidade dos recursos, segundo o qual não é cabível, em regra, o manejo de mais um recurso, pela mesma parte, contra a mesma decisão, sentença ou acórdão, de modo que se impõe o arquivamento do processo.

III - Conclusão

Ante o exposto, <u>não se conhece do habeas corpus.</u>

Arquivem-se.

São Paulo, 7 de janeiro de 2025.

TETSUZO NAMBA
Relator